

ATA DA 24ª. SESSÃO, EM 27 DE ABRIL DE 1942.
PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ALMIRANTE RAUL TAVARES.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.
SUB-SECRETARIO, DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Às 13 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro, Gen. Raymundo Barbosa, Dr. Pacheco de Oliveira, Gen. Almerio de Moura, Dr. Vaz de Mello, Gen. Manoel Rabello, Altes. Castro e Silva e Azevedo Milanez.

Lida e sem debate aprovada a ata da sessão anterior, foi despachado o expediente sobre a mesa.

.....

+ A apelação n. 8.173 - da Capital Federal - da qual foi relator o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello; - revisor o sr. Ministro Altes. Azevedo Milanez; - apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R.M.; - apelado: Mauricio Alves da Cruz, sold. do 3º Grupo de Art. de Costa e Forte de Copacabana - absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 24 do corrente, teve a seguinte decisão: Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que dava provimento para condenar o réo como incurso no grau mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

+ A apelação n. 8.302 - do Rio Grande do Sul - da qual foi relator o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello; - revisor o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira; - apelante: A promotoria da 3ª auditoria da 3ª R.M.; - apelado: Ivo Fraga, cabo da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, absolvido do crime previsto no art. 97, do C.P.M., julgada na sessão secreta de 24 do corrente, teve a seguinte decisão: Preliminarmente, o Tribunal julgou o fóro militar competente, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Almerio de Moura, Dr. Cardoso de Castro, Gen. Manoel Rabello e Dr. Vaz de Mello; de-meritis - deu provimento para, reformando a sentença apelada, condenar o réo como incurso no grau mínimo do referido artigo. O Tribunal resolveu ainda mandar remeter copias dos documentos de fls. ao Sr. Dr. Procurador Geral, para os fins de direito, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna, Gen. Almerio de Moura e Dr. Vaz de Mello. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro votou com restrições.

+ A apelação n. 8.353 - de São Paulo - da qual foi relator o sr. Ministro Gen. Almerio de Moura; - revisor o sr. Ministro Altes. Castro e Silva; - apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M.; - apelado: Anelio Rodrigues de Carvalho, sold. do II/5º Reg. de Infantaria - absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 24 do corrente, teve a seguinte decisão: Negou-se provimento, unanimemente.

+ A apelação n. 8.372 - da Capital Federal - da qual foi relator o sr. Ministro Gen. Almerio de Moura; - revisor o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello; - apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. - Apelado: Antenor Miguel Corrêa, mar. nac. absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M., julgada na sessão secreta de 24 do corrente, teve a seguinte decisão: O Tribunal deu provimento para, reformando a sentença apelada, condenar o réo como incurso no grau máximo do referido artigo, unanimemente.

.....

- N. 7.388-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna, Rev. e sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.- Apelante: Manoel Freitas, civil, condenado como incurso no grau medio do art. 177, do U.V.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da 3a.auditoria da 3a.R.M.- O Tribunal deu provimento, em parte, para reduzir a penalidade ao grau minimo do referido artigo, unanimemente.
- N. 8.327-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.- Rev.o sr.Ministro Gen.Raymundo Barbosa.- Apelantes: A Promotoria da 3a.Aud. da 3a.R.M. e Delfino Gonçalves de Oliveira, sold. do 1º R.C.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 117 do C.P.M. Apelados: O Conselho de Justiça do 1º R.C.I. e Delfino Gonçalves de Oliveira.- O Tribunal converteu o julgamento em deligencia, contra os votos dos srs. Ministros Alnte Castro e Silva e Gen. Almerio de Moura.
- N. 8.332-Cap.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.- Rev.o sr.Ministro Gen.Almerio de Moura.- Apelantes: A Promotoria da 1a.Aud. da 1a.R.M. e José dos Santos, soldado do Reg.Andrade Neves, condenado como incurso no grau sub-maximo do art. 33 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Reg.Andrade Neves e José dos Santos. O Tribunal resolveu condenar o réo como incurso no grau sub-maximo do artigo 117 do Codigo Penal Militar, contra os votos dos Srs. Ministros Gerais Raymundo Barbosa, Almerio de Moura e Manoel Rabello e Dr. Vaz de Mello, que o condenavam como incurso no grau maximo.
- N. 8.338-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Almerio de Moura.- Rev.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.- Apelante: Joao Francisco Winck, sold. do 8º R.I. - condenado como incurso no grau minimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 8º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 8.339-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello. Rev. o sr.Ministro Gen.Raymundo Barbosa.- Apelante: Vitalino Manoel Dutra, sold. do 9º R.I.- condenado como incurso no grau minimo do art. 55 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o réo como incurso no grau minimo do artigo 117 do Codigo Penal Militar, unanimemente.
- N. 8.341-S. Paulo.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.- Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.- Apelante: Sebastião Rodrigues dos Santos, soldado do 5º R.I. condenado como incurso no grau minimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º R.I. Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 8.359-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello. Rev.o sr.Ministro Gen.Raymundo Barbosa.- Apelante: Augusto Salvador da Conceição, soldado da Base Aerea condenado como incurso no grau sub-medio do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aerea de Porto Alegre. - O Tribunal deu provimento, em parte, para reduzir a penalidade ao grau minimo do referido artigo, unanimemente.

- N. 8.335-Cap. Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Apelante: João Lara Costa, mar. sac. da guarnição do Cruzador "Baía" condenado como incurso no grau máximo do art. 155 do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal deu provimento para, honorar a sentença apelada, absolver o acusado, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna, que o condenava no grau mínimo e Dr. Cardoso de Castro e Alente Castro e Silva, que o condenavam no grau médio, sob o Código Penal Militar.- Usou da palavra o proferido acusado.
- N. 8.368-Mato Grosso.-Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Ramão Ribeiro Gomes, sold. da 2a. Cia. Independente de Fronteiras - condenado como incurso no grau sub-médio do art. 152 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Auditoria da 9a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N. 8.370-Spírito Santo.-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: João Bindez de Azevedo, sold. do 3º Blt. de Caçadores - condenado como incurso no preambulo do art. 152, grau mínimo, do Cod. Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Auditoria da 4a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

.....

H A B E A S - C O R P U S

- N. 18.145-Cap. Fed.-Rel. o sr. Ministro Gen. Almerio de Moura.- Paciente: Manoel Carlos da Silva, ex-praça do 1º R.A.M., ora preso e recolhido ao Presídio do Distrito Federal, á disposição da 2a. Auditoria de Guerra Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.
- N. 18.141-Cap. Fed.-Rel. o sr. Ministro Alente Azevedo Milanez. Proferido voto o sr. Ministro José Antonio de Oliveira, soldado deserrador, soldo ao 1º R.A.A.Ae.- Concedeu-se a ordem, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Almerio de Moura, que a negava.

.....

R E V I S Ã O C R I M I N A L

- N. 143-Cap. Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Peticionário: Manoel Ferreira de Sant'Anna, ex-praça do 2º R.Ar. Militar, condenado como incurso no grau médio dos artºs 150 § 1º e 151 § 1º preambulo, do C.P.M., a 25 anos e 9 meses de prisão com trabalho, por acordão deste S. T. M. de 5/10/48, proferido na apelação n. 5.534.- O Tribunal de direito, em parte, o pedido de revisão

17/42

Cont. da ata n. 24 de 27-4-42.

- 97 -

revisão para reduzir a penalidade ao grão minimo, contra os votos dos srs. Ministros Alntes. Castro e Silva e Azevedo Milanez, que o indeferiam, Dr. Cardoso de Castro, Gen. Manoel Rabello e Dr. Pacheco de Oliveira, que o deferiam para absolver. Impedido o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

.....

8388. Acham-se em mesa as seguintes apelações ns. 8349 e

.....

Terminados os trabalhos, foi suspensa a sessão.